



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial (PRP) nº 07/2022
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Processo Administrativo nº 977/2022

*Edital de pregão presencial para
contratação de empresa para realizar o Trans-
porte Escolar com execução de um (01) roteiro
diário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 27 de junho de 2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto Vera Cruz, RS, sito a Avenida Humaitá, 672, anexo a Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.123 de 03 de maio de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realizar o transporte escolar com execução de um (01) roteiro diário, de acordo com o item descritos no anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realizar o transporte escolar, conforme roteiro especificado constante no anexo I deste edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,126 Transporte Escolar Ensino Fundamental

1026 3390 33 Passagens e despesas com locomoção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 (Da Habilitação) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE PRP Nº 07/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE PRP Nº 07/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. A participação nesta licitação significa:

3.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.2.2. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial.

3.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.2.4. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceito no território nacional.

4.1.2. Apresentar declaração de inexistência de condições impeditivas;

4.1.3. As MPE deverão apresentar no credenciamento, declaração assinada pelo contador, sob as penas da lei, a condição de MPE, conforme Lei Complementar 123/2006.

4.1.4. Apresentar, ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma se for o caso:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias após a adjudicação do objeto, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Juntamente com a proposta deve ser apresentada a planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo no Anexo VIII.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (Da Proposta de Preço);

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.5. Para formação do preço máximo será aceito até o valor constante no orçamento prévio máximo (valor de referência), Anexo I deste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No curso da sessão, as autoras das propostas classificadas serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

8.3.1. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 01 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

8.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.1. A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior a **0,5% (meio por cento) da última proposta válida.**

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 (Das Penalidades) deste edital.

8.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.1.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

10.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 (Da Representação e do Credenciamento) deste edital.

10.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

10.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

10.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de propriedade (veículo próprio) ou comprovante de disponibilidade (contratado ou alugado) de veículo a ser utilizado, com reconhecimento de firma presencial (autêntico) em Tabelionato;

b) Laudo de Vistoria fornecido por um Organismo de Inspeção Credenciado pelo INMETRO (OIC), válido de acordo com a legislação vigente. O veículo que realizar o transporte público escolar deverá estar dotado com os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e com os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentar perfeitas condições de trafegabilidade;

10.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 10.1.3 (Regularidade Fiscal), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10.2.3 O benefício de que trata o item 10.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2 sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea *a*, deste edital.

10.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente no final da sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO IX, que integra este Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado anualmente mediante termo aditivo até completar sessenta (60) meses.

13.6. As seguintes condições mínimas de qualificação técnica do profissional (motorista) deverão ser apresentadas pelo concorrente e vencedor no momento da assinatura do contrato após a adjudicação do objeto:

13.6.1. Carteira de Habilitação Categoria D, comprovando a condição de motorista profissional, e comprovante de habilitação para transporte de passageiros conforme regulamento do DETRAN, idade mínima de 21 (vinte e um) anos e comprovante de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G) e duas Médias (2M) nos últimos 12 (doze) meses; certificado de curso especializado para transporte escolar.

13.6.2. Certidão Negativa de Registro Criminal do motorista.

13.7. Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Para a execução dos serviços de transporte escolar, a CONTRATADA obriga-se a:

- a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b)** cumprir os horários e roteiro fixado pelo Município;
- c)** iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
- d)** segurar os escolares contra acidentes;
- e)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f)** cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g)** submeter o veículo a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- h)** manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- i)** arcar com as despesas referentes aos serviços, inclusive os Tributos Municipais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k)** o veículo utilizado nos roteiros deverá ter no mínimo vinte e oito (28) lugares de lotação e não poderá ter mais do que vinte (20) anos de fabricação.
- l)** **fornecer, para a execução dos serviços, o profissional necessário para o atendimento do serviço, durante todo o período de vigência do contrato com idade mínima de 21 (vinte e um anos); ser habilitado na categoria D; comprovante de habilitação para transporte de passageiros conforme regulamento do DETRAN; comprovante de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G) e duas Médias (2M) nos últimos 12 (doze) meses; certificado de curso especializado para transporte escolar; certidão negativa do registro de distribuição criminal;**
- m)** providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
- n)** substituir, a pedido do CONTRATANTE, o motorista que não atender à necessidade do serviço;
- o)** responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seus prepostos ou empregados;
- p)** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda e extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto;
- q)** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- r)** lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- s)** cinto de segurança em número igual à lotação;
- t)** todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

15. DA ENTREGA E PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao serviço prestado, conforme a quilometragem percorrida durante o mês anterior, devendo ocorrer até o décimo (10º) dia após a entrega da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento dos serviços pela secretaria competente.

15.2. Os valores do serão pagos por dia de serviço prestado, conforme acompanhamento que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

17.2. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portoveracruz.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.2. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) cancelamento parcial ou total.

18.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e número de telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

18.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7. A Pregoeira fará a autenticação de documentos no dia 27 de junho de 2022, das 13:30 horas às 14:00 horas.

18.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 10.1.3, alíneas *b, c, d e e*, também 10.1.4 alínea *a*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.11. Os valores de referência (preços máximos) são aqueles constantes no Anexo I.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.13. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20 – DOS ANEXOS:

20.1 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do objeto e Valor de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Planilha de quantitativos e custos;

ANEXO IX - Minuta de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, em 09 de junho de 2022.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Este edital foi devidamente examinado pela Pregoeira.

Em ____ - ____ - ____

Marlise Marci Grützmann
Pregoeira

Documento elaborado pelo servidor Giancarlos Tizian, Oficial Administrativo em 09 de junho de 2022, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Giancarlos Tizian



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar com execução de um (01) roteiro diário conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição (Roteiro)	Valor por Km
01	<u>Manhã:</u> Sai da sede às 6hs e 10min seguindo na estrada saída para Porto Lucena, passando por Lajeado Seco, Linha São José, Jaçaroaba, Linha Borboleta, Linha Final Norte, segue para Linha Roncador até na Escola Estadual de Ensino Fundamental Roncador, retorna pela principal até a sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré, Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Saber (Sede), Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I (Lajeado Cafundó). <u>Meio dia:</u> Sai às 11hs e 20min da Escola Municipal de E.F. Dom Pedro I (Lajeado Cafundó), com destino a sede, seguindo para Escola Municipal de E. I. Luz do Saber (Sede), e após até a Escola Estadual de E.M. Tamandaré (Sede), segue pela principal saída a Porto Lucena, direto até Escola Estadual de E.F. Roncador na Linha Roncador. Retorna em direção à Linha Borboleta fazendo a vicinal (até a residência do Sr. José Seimetz), Linha São José, Lajeado Seco (fazendo a vicinal dos Seimetz), seguindo até a Sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré, Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Saber (Sede), Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I (Lajeado Cafundó). Em todas as localidades, e Escolas citadas poderá haver embarque e desembarque de alunos (as). Poderá haver alterações no roteiro de transporte escolar, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando necessário, desde que não ultrapasse a km semanal. Total de quilômetros do roteiro semanalmente considerando cinco dias úteis: 460 km, 92 km diários. O veículo deverá ser tipo micro-ônibus, ou ônibus, com no mínimo 28 (Vinte e oito) lugares de lotação, e não poderá ter mais de 20 (Vinte) anos de fabricação.	R\$ 8,23

OBS: Previsão total de semanas que será prestado o serviço no período dos doze (12) meses de vigência do contrato: **36 semanas**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porto Vera Cruz -RS
A/C Sra. Pregoeira

A empresa,

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		
Endereço:		

interessada na participação no **Pregão Presencial nº 07/2022**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar com execução de um (01) roteiro diário conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Roteiro	Valor do Km
01	<u>Manhã:</u> Sai da sede às 6hs e 10min seguindo na estrada saída para Porto Lucena, passando por Lajeado Seco, Linha São José, Jaçaroaba, Linha Borboleta, Linha Final Norte, segue para Linha Roncador até na Escola Estadual de Ensino Fundamental Roncador, retorna pela principal até a sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré, Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Saber (Sede), Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I (Lajeado Cafundó). <u>Meio dia:</u> Sai às 11hs e 20min da Escola Municipal de E.F. Dom Pedro I (Lajeado Cafundó), com destino a sede, seguindo para Escola Municipal de E. I. Luz do Saber (Sede), e após até a Escola Estadual de E.M. Tamandaré (Sede), segue pela principal saída a Porto Lucena, direto até Escola Estadual de E.F. Roncador na Linha Roncador. Retorna em direção à Linha Borboleta fazendo a vicinal (até a residência do Sr. José Seimetz), Linha São José, Lajeado Seco (fazendo a vicinal dos Seimetz), seguindo até a Sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré, Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Saber (Sede), Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I (Lajeado Cafundó). Em todas as localidades, e Escolas citadas poderá haver embarque e desembarque de alunos (as).	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	Poderá haver alterações no roteiro de transporte escolar, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando necessário, desde que não ultrapasse a km semanal. Total de quilômetros do roteiro semanalmente considerando cinco dias úteis: 460 km, 92 km diários. O veículo deverá ser tipo micro-ônibus, ou ônibus, com no mínimo 28 (Vinte e oito) lugares de lotação, e não poderá ter mais de 20 (Vinte) anos de fabricação.	
--	--	--

OBS: Previsão total de semanas que será prestado o serviço no período dos doze (12) meses de vigência do contrato: **36 semanas**.

Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por seu
_____ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pre-
gão Presencial nº 07/2022**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IV

**MODELO DE
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, na qualidade de
_____ da empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Se-
nhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designa-
da para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de
habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e
para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital
de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2022**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO V

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 07/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por _____ intermédio _____ de _____ seu(sua)
_____, Sr.(a) _____

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VI

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por seu
_____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2022**.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VII

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no Pregão Presencial nº **07/2022**, que a empresa _____ se enquadra como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () cooperativa
- () Empresa sediada local/regionalmente

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO VIII

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar diário.

Transporte Escolar Roteiro 1	
-------------------------------------	--

ROTEIRO	Nº	01
----------------	-----------	-----------

KM / dia: 92
Total no mês:

Salário

ELEMENTOS DE CUSTO	TIPO DE VEÍCULO:	%	% sobre TOTAL
	ÔNIBUS		

CUSTO VARIÁVEL	R\$	
COMBUSTÍVEIS	R\$	
LUBRIFICANTES	R\$	
RODAGEM	R\$	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$	
CUSTO FIXO	R\$	
PESSOAL E ENCARGOS OU REMUNERAÇÃO	R\$	
DESPESAS ADMIN.	R\$	
OUTROS	R\$	
CUSTO TOTAL	R\$	
LUCRO	R\$	
TOTAL		

Lucro Total

I.C.M.S.	R\$	% do total
I.N.S.S.	R\$	% de% do total
SIMPLES	R\$	% do total
TOTAL DE IMPOSTOS	R\$	

Lucro Líquido

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: o Município de Porto Vera Cruz, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672, nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Sr. Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente em Porto Vera Cruz – RS.

CONTRATADA: a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
estabelecida na avenida/rua, nº, no município de, CEP:, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 977/2022**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do **Edital Pregão Presencial nº 07/2022** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar com execução de um (01) roteiro diário de acordo com o roteiro a seguir descrito:

Item	Roteiro	Valor do Km
01	<u>Manhã:</u> Sai da sede às 6hs e 10min seguindo na estrada saída para Porto Lucena, passando por Lajeado Seco, Linha São José, Jaçaroaba, Linha Borboleta, Linha Final Norte, segue para Linha Roncador até na Escola Estadual de Ensino Fundamental Roncador, retorna pela principal até a sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré, Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Saber (Sede), Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I (Lajeado Cafundó). <u>Meio dia:</u> Sai às 11hs e 20min da Escola Municipal de E.F. Dom Pedro I (Lajeado Cafundó), com destino a sede, seguindo para Escola Municipal de E. I. Luz do Saber (Sede), e após até a Escola Estadual de E.M. Tamandaré (Sede), segue pela principal saída a Porto Lucena, direto até Escola Estadual de E.F. Roncador na Linha Roncador. Retorna em direção à Linha Borboleta fazendo a vicinal (até a residência do Sr. José Seimetz), Linha São José, Lajeado Seco (fazendo a vicinal dos Seimetz),	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

seguindo até a Sede na Escola Estadual de Ensino Médio Tamandaré, Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Saber (Sede), Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I (Lajeado Cafundó). Em todas as localidades, e Escolas citadas poderá haver embarque e desembarque de alunos (as). Poderá haver alterações no roteiro de transporte escolar, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando necessário, desde que não ultrapasse a km semanal. Total de quilômetros do roteiro semanalmente considerando cinco dias úteis: 460 km, 92 km diários. O veículo deverá ser tipo micro-ônibus, ou ônibus, com no mínimo 28 (Vinte e oito) lugares de lotação, e não poderá ter mais de 20 (Vinte) anos de fabricação.	
--	--

OBS: Previsão total de semanas que será prestado o serviço no período dos doze (12) meses de vigência do contrato: **36 semanas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Preço do presente ajuste será por quilômetro rodado no valor de R\$_____, sendo o total previsto de R\$_____ () em doze (12) meses, aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a execução do objeto.

2.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao serviço prestado, conforme a quilometragem percorrida durante o mês anterior, devendo ocorrer até o décimo (10º) dia após a entrega da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento dos serviços pela secretaria competente.

2.3. Os valores serão pagos por dia de serviço prestado, conforme acompanhamento que será realizado pela Secretaria competente.

2.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de doze (12) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente até completar sessenta (60) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

2,126 Transporte Escolar Ensino Fundamental
1026 3390 33 Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Do contratante:

- a) Fiscalizar os serviços prestados, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

5.2. Da contratada:

5.2.1. As seguintes condições mínimas de qualificação técnica do profissional (motorista) deverão ser apresentadas pelo concorrente e vencedor no momento da assinatura do contrato após a adjudicação do objeto:

- a) O profissional deverá ser habilitado na categoria D; idade mínima de 21 (vinte e um anos); comprovante de habilitação para transporte de passageiros conforme regulamento do DETRAN; comprovante de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G) e duas Médias (2M) nos últimos 12 (doze) meses; certificado de curso especializado para transporte escolar;
- b) Certidão Negativa de Registro Criminal do motorista.

5.2.2. Para a execução dos serviços de transporte escolar, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e roteiro fixado pelo Município;
- c) iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
- d) segurar os escolares contra acidentes;
- e) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) submeter o veículo a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- h) manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- i) arcar com as despesas referentes aos serviços, inclusive os Tributos Municipais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k) o veículo utilizado nos roteiros deverá ter no mínimo vinte e oito (28) lugares de lotação e não poderá ter mais do que vinte (20) anos de fabricação.
- l) fornecer, para a execução dos serviços, o profissional necessário para o atendimento do serviço, durante todo o período de vigência do contrato com idade mínima de 21 (vinte e um anos); ser habilitado na categoria D; comprovante de habilitação para transporte de passageiros conforme regulamento do DETRAN; comprovante de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G) e duas Médias (2M) nos últimos 12 (doze) meses; certificado de curso especializado para transporte escolar; certidão negativa do registro de distribuição criminal;**
- m) providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
- n) substituir, a pedido do CONTRATANTE, o motorista que não atender à necessidade do serviço;
- o) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seus prepostos ou empregados;
- p) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto;
- q) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- r) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- s) cinto de segurança em número igual à lotação;
- t) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

8.1. Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. A revisão dos valores do contrato será sobre os encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos; em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal Educação, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

9.2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em xx de junho de 2022.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer

Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Documento elaborado pelo servidor Giancarlos Tizian, Oficial Administrativo, em de junho de 2022, de acordo com a Ordem de Serviço nº 02.2017.

Giancarlos Tizian